



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

---

### **CERTIDÃO**

Certifico que esta fotocópia, constituída por **13 (treze)** folhas, está de acordo com o original arquivado nesta Câmara Municipal (Ata n.º 26/2025.12.23).

Paços do Município, 19 de maio de 2026.

**A Assistente Técnica/ Oficial Público**

  
\_\_\_\_\_  
**(Isabel Gonçalves)**

Felha 2  
B. 16.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

ATA Nº 26/ 2025

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Manuel José Coimbra Mourato

**Vereador:** Tatiana Filipa De Horta Nisa

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Henrique Marques Fortunato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:**

**Vereador:**

*Folha 2*  
*8 de 6.*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 26/2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE DEZEMBRO DE 2025, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15:50 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Folha 3  
87-116-

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

**ATA Nº 26/2025**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente da Câmara: MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, os Vereadores: TATIANA FILIPA DE HORTA NISA, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e HENRIQUE MARQUES FORTUNATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 5 de Novembro de 2025. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO**

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes do Período Antes da Ordem do Dia e da Agenda de Trabalhos, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Folha 6  
de 16.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

---

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2052 de 18 de dezembro de 2025, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO:** Proposta de reclassificação do solo rústico para urbano, com a categoria de espaço de atividades económicas, destinado à instalação de atividades industriais, de armazenamento ou logística e serviços de apoio (Tojeiras, freguesia de Atalaia, concelho

Folha 5  
02-116

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

**de Vila Nova da Barquinha) / Procedimento simplificado de reclassificação de solos nos termos do artigo 72.º-A do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua redação atual**

A Informação Técnica sustenta:

“Pretende-se com o presente documento, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, enquadrar e fundamentar a proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha (PDM), com vista à reclassificação de solo rústico para urbano para possibilitar a instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio, em terrenos classificados como Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras utilizações: Bioparque numa área maior na continuidade a nordeste da Zona Industrial existente, e numa faixa de menor área situada em Espaços verdes de proteção e enquadramento a tardoz dos lotes 7 a 18 e 53, inserido no loteamento da Zona Industrial, também designada Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, sito em Tojeiras, freguesia de Atalaia, procedendo às necessárias alterações às plantas de ordenamento e de condicionantes e ao regulamento do PDM que se revelem necessárias.

1. O PDM de Vila Nova da Barquinha foi aprovado em Assembleia Municipal em 9 de setembro de 1994, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 116/94, publicado em Diário da República - I Série-B, n.º 264 de 15/11/1994.

2. O PDM encontra-se em processo de revisão, a qual foi iniciada por deliberação de Câmara de 12 de maio de 2004, publicada no Apêndice n.º 87 do Diário da República – II Série, n.º 152 de 30 de junho de 2004, Aviso n.º 5036/2004 (2.ª série) – AP.

3. No entanto, os trabalhos de revisão do PDM ainda não se encontram concluídos e, não obstante os esforços desenvolvidos para a sua conclusão, em particular nestes últimos anos, continua imprevisível o prazo em que esta revisão seja aprovada e entre em vigor.

4. Embora a sua conclusão não seja prevista a breve prazo, verifica-se, entretanto, nas intenções do município dever considerar com urgência na revisão a previsão de ampliação de áreas de atividades económicas, face à elevada procura por parte dos agentes económicos,

*P. Alves  
23.12.2025*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

atendendo à inexistência de lotes disponíveis na atual zona industrial para a instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística.

5. Importa ressaltar que no âmbito da proposta de revisão do PDM já se encontrava a previsão para o local onde se pretende a ampliação da zona industrial para nordeste de uma unidade operativa de planeamento e gestão UOPG01 - Área de atividades de valor económico da Atalaia, com o seguinte programa:

*“a) Objetivos programáticos:*

*i) Oferecer na região um polo empresarial de nova geração, com condições para a instalação de empresas e para a captação de investimento externo ao concelho, assegurando uma interligação dinâmica entre as empresas, o mercado e a atividade académica e de investigação;*

*ii) Dotar esta área do território de um conjunto de infraestruturas de grande importância económica e de âmbito nacional, habilitando a área de intervenção de condições apropriadas à instalação de novas atividades de produção industrial, de logística, de serviços, de atividades ligadas ao turismo, complementadas por amplos espaços verdes;*

*iii) Assegurar a implementação de uma zona de atividades de valor económico multifuncional e que seja ambientalmente e energeticamente sustentável;*

*iv) Promover a instalação de novas empresas dedicadas à indústria tecnológica, criativa, ou turismo, num espaço complementado por zonas verdes de recreio e lazer de utilização coletiva, concorrendo para a criação de uma oferta competitiva e diferenciada no mercado global;*

*v) Contribuir para o desenvolvimento sustentado da região;*

*vi) Criar redes de interação, intercâmbio e investigação entre as empresas instaladas e instituições do mundo académico;*

*vii) Promover o associativismo empresarial.”*

6. O PDM foi alterado por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de setembro de 2010, publicada pelo Aviso n.º 21046/2010 no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 20 de outubro de 2010.

7. Uma das áreas que se pretende reclassificar corresponde em parte à área já incluída como *Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras utilizações:*

Folha 7  
8/12/25

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

*Bioparque*, que se consumou em 2022 numa alteração ao PDM, conforme melhor identificado nos pontos seguintes.

8. O PDM foi alvo de Segunda alteração por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 21557/2022 no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, que incidiu sobre alterações de 3 artigos do Regulamento e introduzidos 2 novos artigos no mesmo, bem como na alteração da planta de ordenamento do PDM, para efeitos de instalação de espaço destinado ao *Bioparque*.

9. Ora, uma grande parte da alteração da classificação de solo rústico para solo urbano do PDM que se pretende agora levar a efeito localiza-se na área que foi objeto da suprarreferida alteração ao PDM para a instalação do *Bioparque*, que nunca chegou a materializar-se. Mais se esclarece que, em reunião do órgão executivo da Câmara Municipal de 12/02/2025, foi deliberada a aprovação da proposta fundamentada de revogação da qualificação de interesse municipal para o projeto *Bark-Bioparque*, a qual foi presente à reunião da Assembleia Municipal de 21/02/2025, merecendo aprovação por unanimidade.

10. Desde o momento em que o loteamento da Zona Industrial (Centro de Negócios) ficou lotado, foram recebidas, entre 2023 e a presente data, 28 manifestações de interesse de instalação de empresas naquela área, conforme documentação fornecida pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local (GADEL) do Município.

11. Também no corrente ano, recebeu a Câmara Municipal uma outra manifestação de interesse num novo investimento, apenas possível por meio da ampliação de uma unidade industrial já instalada de uma empresa de projeção nacional e internacional especializada no design e produção de embalagens de cartão para todos os setores de atividade, e na comercialização de máquinas e equipamentos para embalagens, cuja dimensão necessária prevista, cerca de 20.000m<sup>2</sup>, poderá vir a ter enquadramento dentro dos limites da área do loteamento da Zona Industrial, e que em face do conhecimento da situação daqueles terrenos, livre de condicionantes, se considerou poderem dar a resposta à solicitação, existindo área suficiente situada em Espaços verdes de proteção e enquadramento, contígua a um conjunto de

Folhas  
23 de 26

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

lotes, mediante o cumprimento dos parâmetros estabelecidos no PDM e nas prescrições do Regulamento do loteamento da Zona Industrial.

**12.** Considerando o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que enquadra a criação de instrumentos de política autárquica que promovam o crescimento económico e a atração de investimentos e respetiva criação de postos de trabalho por parte das autarquias, visando a promoção e desenvolvimento dos respetivos territórios.

**13.** Considerando que o referido diploma consagra expressamente que a Câmara Municipal possui competência material para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do seu artigo 33.º.

**14.** Considerando que a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPSOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, introduziram alterações na tipificação dos instrumentos de planeamento, nomeadamente com vista a aligeirar os procedimentos de reclassificação do solo rústico para urbano no caso da instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio.

Propõe-se que seja deliberado proceder à alteração do PDM para reclassificação como solo urbano na categoria de espaço de atividades económicas, de modo a permitir a instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio, e definir os limites e as condições a aplicar, a incidir sobre as seguintes áreas:

- Uma área inserida em terrenos do prédio municipal (artigos 2843 e 2841 das matrizes urbanas da freguesia de Atalaia) classificados em *Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras utilizações: Bioparque*, identificada na planta de ordenamento do PDM (extrato) em anexo, com 362.059,77m<sup>2</sup>, e conforme delimitação na *Planta 1*, também anexa;

Folha 9  
02/16.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

- Uma área referente a uma faixa de terreno municipal, no tardo dos lotes 7 a 18 e 53 do loteamento da Zona Industrial, classificada em espaços predominantemente urbanos como *Espaços verdes de proteção e enquadramento*, identificada na planta de ordenamento do PDM (extrato) em anexo, com 21.238,80m<sup>2</sup>, conforme delimitação na *Planta 2*, também anexa.

O procedimento a adotar é o previsto no artigo 72.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, uma vez que se satisfazem cumulativamente as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, por se destinarem à instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio, e não se localizarem em áreas sensíveis, nem em Reserva Ecológica Nacional, nem em Reserva Agrícola Nacional.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a proposta de reclassificação é elaborada pela câmara municipal, que promove, em simultâneo uma única consulta pública, com duração mínima de 10 dias, e uma conferência procedimental em que todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria expressam a sua posição, que ficará registada em ata, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 84.º.

Os processos de alteração dos instrumentos de gestão territorial, nos quais se inclui o PDM, são os determinados no RJIGT, seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação, nos termos do disposto nos artigos 118.º e 119.º, n.º 2.

Conforme disposto no artigo 76.º do mesmo regime, compete à Câmara Municipal determinar o início do procedimento por deliberação a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio na Internet da Câmara Municipal, a qual estabelece os respetivos prazos de elaboração e o período de participação para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

P. 110/10  
D. 116.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º deste regime, a deliberação estabelece um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações.

Determina o artigo 120.º do RJGT que as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, competindo neste caso à Câmara Municipal a qualificação das alterações propostas para este efeito, podendo considerar-se que a proposta de alteração ao PDM que se pretende iniciar não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, quer pelas características pontuais das alterações a introduzir, com pouca expressão em termos de localização, dimensão ou de alteração de regimes, quer pelas características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, que não deverão ultrapassar a escala local nem comportar riscos para a saúde humana ou para o ambiente, e assim não está sujeita a avaliação ambiental estratégica, conforme previsto nos n.º 3 do artigo 96.º daquele regime e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

No que se refere ao prazo para elaboração da alteração em questão, considerando a prática da duração de procedimentos semelhantes, e considerando que dispõem os números 6 e 7 do artigo 76.º do RJGT que o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, e que o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, propõe-se o estabelecimento do prazo máximo de 8 meses para esta finalidade.

Em conclusão, propõe-se que a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento de alteração parcial ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha (PDM), a incidir sobre 2 áreas, uma com 362.059,77m<sup>2</sup> de terrenos classificados como *Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras utilizações: Bioparque* na planta de ordenamento, e outra com 21.238,80m<sup>2</sup>, classificada como *Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento* na planta de ordenamento, respetivamente delimitadas nas plantas anexas (*Planta 1 e Planta 2*), e

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

identificadas no extrato da planta de ordenamento em anexo, ambas para reclassificação como solo urbano na categoria de espaço de atividades económicas, de modo a permitir a instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio, e definir os limites e as condições a aplicar, e fixar o prazo de 8 meses para a elaboração da proposta de alteração ao PDM e quinze dias para a primeira auscultação do público, bem como determinar que esta alteração do PDM não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e assim não ser objeto de avaliação ambiental”.

**DELIBERAÇÃO Nº 612/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

- 1) INICIAR O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO PARCIAL AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA (PDM), NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS, CONSTANTES NA INFORMAÇÃO TÉCNICA;**
- 2) FIXAR O PRAZO DE 8 (OITO) MESES, PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM E 15 (QUINZE) DIAS PARA A PRIMEIRA AUSCULTAÇÃO DO PÚBLICO;**
- 3) DETERMINAR QUE A PRESENTE ALTERAÇÃO DO PDM NÃO É SUSCETÍVEL DE TER EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE E ASSIM NÃO SER OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

*\*Atendendo ao sentido dos votos apresentados, solicitou a Vereadora Tatiana Filipa da Horta Nisa, que do texto da presente Ata, ficasse a constar a Declaração de Voto, que abaixo se transcreve na íntegra, e que faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta Ata (Doc. 1).*

*Palhaz  
2025*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

“Votamos favoravelmente este ponto por reconhecer que o actual PDM é claramente desactualizado e não responde às necessidades de desenvolvimento económico do concelho, sendo legítimo e necessário criar condições para a captação de investimento e para a dinamização da economia local.

O próprio processo evidencia que projectos estruturantes, como o Bioparque, chegaram a dispor de enquadramento urbanístico e de reconhecimento de interesse municipal, mas acabaram por não se concretizar devido à alegada inexistência de solo disponível, circunstância que é agora invocada para fundamentar a presente alteração. Ainda assim, considero pertinente que sejam prestados esclarecimentos adicionais relativamente a esse projecto, uma vez que tal justificação se afigura pouco esclarecedora, sendo legítimo questionar se a questão da disponibilidade de solo não deveria ter sido devidamente avaliada e acautelada antes da divulgação pública do projecto.

Contudo, considero fundamental deixar expressas algumas preocupações. Antes de alterações desta dimensão, é importante que o Município clarifique o que se pretende concretamente instalar nesta área, qual o retorno económico previsível e de que forma os empregos gerados irão beneficiar prioritariamente os munícipes de Vila Nova da Barquinha.

A alteração ao PDM deve ser um instrumento ao serviço de uma estratégia clara de desenvolvimento, com impacto real na população, e não apenas um ato de reclassificação de solos.

Por estas razões, votamos favoravelmente, mas com a expectativa de que o executivo assegure transparência, acompanhamento estratégico e salvaguarda efectiva do interesse público na concretização futura dos investimentos.

Solicito que esta declaração conste integralmente em ata”.

Febr 13  
2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/12/2025

(1) \_\_\_\_\_ **PAGAMENTOS RATIFICADOS**

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

(1) \_\_\_\_\_ **PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 4424 a 4881/2025, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 1.019.142,23€ ( um milhão, dezanove mil, cento e quarenta e dois euros e vinte e três cêntimos). \_\_\_\_\_

(1) \_\_\_\_\_ **ENCERRAMENTO <sup>a)</sup>**

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram quinze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo